



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### Sumário

<b>TERMO DE REVOGAÇÃO</b>	2
<b>BALANCETE SINTETICO - 09 / 2024</b>	3
<b>BALANCETE SINTETICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO</b>	4
<b>BALANCETE SINTETICO DA DESPESA LIQUIDADADA POR ELEMENTO</b>	5
<b>MOVIMENTACAO EXTRAORCAMENTARIA - BALANCETE SINTETICO - 09 / 2024</b>	6
<b>PORTARIA Nº 72/GAB, DE 24 DE OUTUBRO DE 20 2 4</b>	7
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	8
<b>ARTISTAS CONTRATOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO BAMAC – BANDA MARCIAL DE CAÇAPAVA NO MÊS DE DEZEMBRO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/SMCT/2024 – CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E TRABALHADORES DE ARTE E CULTURA - PROGRAMA VIVA A CULTURA</b>	10
<b>LEI Nº 6217, DE 23 DE OUTUBRO DE 20 2 4</b>	11

OUTUBRO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 432/2024

### Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
 CNPJ: 45.189.305/0001-21  
 Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243  
 Telefone: (12) 3654-6600  
 Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

**Câmara Municipal de Caçapava**  
 CNPJ: 48.408.496/0001-63  
 Endereço: Praça da Bandeira, 151  
 Telefone: (12) 3654-2000

**FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)**  
 CNPJ: 50.453.703/0001-43  
 Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450  
 Telefone: (12) 3654-8800  
 E-mail: [comunicacao@fusam.com.br](mailto:comunicacao@fusam.com.br)

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO**  
**PROCESSO Nº 2139/2024 – PREGÃO Nº 013/2024**

**Pétala Gonçalves Lacerda**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 71, inc. II, §2º e §4º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, além do art. 21 da Lei de Introdução as normas do Direito Brasileiro, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 2139/2024 que originou o Pregão nº 013/2024, que tem por objeto a Aquisição de Pó de Café;

Considerando a justificativa contida nos autos à fl. 302, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo teor esclarece que foram identificados vícios no referido processo, conforme impugnação impetrada e acolhida que poderiam comprometer a conformidade e a regularidade do procedimento, bem como a necessidade da realização de um novo processo licitatório de maneira regular e eficaz, evitando prejuízos à transparência e integridade do processo e conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, às fls. 303/304;

**RESOLVE:**

**REVOGAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** contido nos autos de nº 2139/2024, por motivo de conveniência e oportunidade que melhor atende o interesse público nos termos do Art. 71, inc. II, §2º e §4º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, além do art. 21 da Lei de Introdução as normas do Direito Brasileiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caçapava, 24 de outubro de 2024.

  
**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
Prefeita Municipal

CN-SIFPM Prefeitura de Cacapava Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Sintetico - 09 / 2024							CONAM
DATA 16/10/2024							Pagina 1
Receita	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES						
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	9.142.438,10	78.788.045,41	94.241.803,00	106.015.222,12	15.453.757,59	
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES	619.709,82	5.316.795,15	6.430.800,00	6.748.440,00	1.114.004,85	
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL	603.516,66	5.582.495,89	6.050.817,00	6.782.560,04	468.321,11	
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVICOS	20.011,60	182.577,50	200.000,00	248.666,62	17.422,50	
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.027.423,25	272.170.977,84	333.581.811,00	358.757.388,09	61.410.833,16	
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	579.395,23	4.608.522,01	5.413.300,00	5.840.345,73	804.777,99	
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	33.992.494,66	366.649.413,80	445.918.531,00	484.392.622,60	79.269.117,20	
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL						
2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO	472.676,65	19.439.790,90	42.000.000,00	39.967.114,25	22.560.209,10	
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS	0,00	243.100,00	0,00	243.100,00	-243.100,00	
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	3.537.580,53	19.916.500,00	20.433.580,53	16.378.919,47	
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	472.676,65	23.220.471,43	61.916.500,00	60.643.794,78	38.696.028,57	
9.0.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO						
9.2.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES POR RESTITUICOES	-872,86	-36.231,07	0,00	-36.231,07	36.231,07	
9.3.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	-10.937,97	-610.757,85	-380.000,00	-610.757,85	230.757,85	
9.4.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS DEDUCOES	-2.744,00	-30.931,48	0,00	-38.014,51	30.931,48	
9.5.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES P/O FUNDEB	-2.558.378,87	-31.825.007,68	-42.305.040,00	-42.961.207,68	-10.480.032,32	
	TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-2.572.933,70	-32.502.928,08	-42.685.040,00	-43.646.211,11	-10.182.111,92	
	TOTAL GERAL DA RECEITA	31.892.237,61	357.366.957,15	465.149.991,00	501.390.206,27	107.783.033,85	

Pétala Gonçalves Lacerda  
 Prefeita Municipal

Kariné Costa da Silva  
 Secretária Municipal de Finanças

Daiane Lucena Sousa  
 Chefe de Divisão de Contabilidade  
 CRC-1SP-349248/O-2

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO

Edição nº 432, 29 de outubro de 2024

Prefeitura de Cacapava									
BALANCETE SINTETICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO									
DATA 16/10/2024									
Mes : 09 / 2024									
Pagina 1									
Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais								
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.1.90.03.00	pensoes do rpps e do militar	1.260,87	0,01	126.622,18	0,03	180.207,00	0,24	53.584,82	-0,01
3.1.90.04.00	contratacao por tempo determinado	162.897,32	1,72	3.642.836,52	1,04	6.238.182,00	8,48	2.595.345,48	-0,94
3.1.90.11.00	vincimentos e vantagens fixas - pessoal	118.278,67	1,25	86.388.440,75	24,85	106.915.828,18	145,50	20.527.387,43	-7,48
3.1.90.13.00	obrigacoes patronais	38.795,17	0,41	14.825.424,69	4,26	25.839.246,00	35,16	11.013.821,31	-4,01
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	4.325,65	0,04	8.848.391,37	2,54	10.525.095,96	14,32	1.676.704,59	-0,61
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	2.208,07	0,02	3.389.306,88	0,97	3.629.000,00	4,93	239.693,12	-0,08
3.1.90.92.00	despesas de exercicios anteriores	0,00	0,00	3.468,08	0,00	3.469,00	0,00	0,92	0,00
3.1.90.94.00	indenizacoes e restituicoes trabalhistas	61.915,30	0,65	778.735,93	0,22	799.777,03	1,08	21.041,10	-0,00
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	389.681,05	4,13	118.003.226,40	33,95	154.130.805,17	209,76	36.127.578,77	-13,18
3.2.00.00.00	juros e encargos da divida								
3.2.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.2.90.21.00	juros sobre a divida por contrato	1.782,08	0,01	2.025.538,48	0,58	2.589.000,00	3,52	563.461,52	-0,20
3.2.90.22.00	outros encargos sobre a divida por contr	0,00	0,00	94.000,00	0,02	94.000,00	0,12	0,00	0,00
TOTAL	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.782,08	0,01	2.119.538,48	0,60	2.683.000,00	3,65	563.461,52	-0,20
3.3.00.00.00	outras despesas correntes								
3.3.20.00.00	transferencias a uniao								
3.3.20.41.00	contribuicoes	20.750,00	0,22	120.750,00	0,03	120.750,00	0,16	0,00	0,00
3.3.50.00.00	transf a instituicoes privadas sem fins								
3.3.50.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	0,00	0,00	6.231.521,09	1,79	7.389.469,58	10,05	1.157.948,49	-0,42
3.3.50.43.00	subvencoes sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,01	10.000,00	-0,00
3.3.50.85.00	contrato de gestao	0,00	0,00	27.858.717,37	8,01	29.173.719,41	39,70	1.315.002,04	-0,47
3.3.71.00.00	transferencias a consorcios publicos								
3.3.71.70.00	rateio pela participacao em consorcio pu	0,00	0,00	2.491.454,95	0,71	2.517.373,00	3,42	25.918,05	-0,00
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.3.90.14.00	diarias - pessoal civil	22.727,20	0,24	204.272,50	0,05	332.241,85	0,45	127.969,35	-0,04
3.3.90.30.00	material de consumo	1.562.177,22	16,57	24.485.683,55	7,04	29.706.628,01	40,42	5.220.944,46	-1,90
3.3.90.31.00	premiacoes cult, artist, cient, desporti	0,00	0,00	178.340,00	0,05	178.340,08	0,24	0,08	0,00
3.3.90.32.00	material bem ou servico para distribuica	0,00	0,00	162.829,80	0,04	169.629,80	0,23	6.800,00	-0,00
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	0,00	0,00	49.000,00	0,01	81.501,00	0,11	32.501,00	-0,01
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	138.506,62	1,46	3.601.310,41	1,03	4.916.801,87	6,69	1.315.491,46	-0,47
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	6.087.905,62	64,60	91.686.539,38	26,37	107.590.167,97	146,42	15.903.628,59	-5,80
3.3.90.40.00	servicos tecnologia informacao e comunic	476.917,96	5,06	5.456.180,26	1,56	6.655.215,28	9,05	1.199.035,02	-0,43
3.3.90.41.00	contribuicoes	0,00	0,00	72.002,00	0,02	72.453,00	0,09	451,00	-0,00
3.3.90.45.00	subvencoes economicas	290.000,00	3,07	2.213.972,00	0,63	2.213.972,00	3,01	0,00	0,00
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	14.988,65	0,15	3.449.885,68	0,99	3.550.863,00	4,83	100.977,32	-0,03
3.3.90.48.00	outros auxilios financeiros a pessoa fis	0,00	0,00	633.955,32	0,18	634.639,64	0,86	684,32	-0,00
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	6.502,34	0,06	2.226.066,11	0,64	2.322.470,00	3,16	96.403,89	-0,03
3.3.90.92.00	despesas de exercicios anteriores	204,95	0,00	366.525,70					
0,10	367.021,05	0,49	495,35	-0,00					
3.3.90.93.00	indenizacoes e restituicoes	0,00	0,00	3.099.268,93	0,89	4.082.221,35	5,55	982.952,42	-0,35
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.620.680,56	91,48	174.588.275,05	50,22	202.085.477,89	275,02	27.497.202,84	-10,03

Prefeitura de Cacapava									
BALANCETE SINTETICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO									
DATA 16/10/2024									
Mes : 09 / 2024									
Pagina 2									
Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	9.012.143,69	95,64	294.711.039,93	84,78	358.899.283,06	488,44	64.188.243,13	-23,41
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4.4.00.00.00	investimentos								
4.4.50.00.00	transf a instituicoes privadas sem fins								
4.4.50.42.00	auxilios	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	-0,00
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas								
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.342,00	1,56	1.153.342,00	-0,42
4.4.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	0,00	0,00	3.425,20	0,00	11.646,14	0,01	8.220,94	-0,00
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	41.220.222,04	11,85	109.375.680,58	148,85	68.155.458,54	-24,86
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	410.454,82	4,35	1.339.473,75	0,38	8.143.475,43	11,08	6.804.001,68	-2,48
4.4.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	7.300.000,00	2,10	7.403.530,00	10,07	103.530,00	-0,03
4.4.90.93.00	indenizacoes e restituicoes	0,00	0,00	107.337,82	0,03	107.339,82	0,14	2,00	0,00
TOTAL	INVESTIMENTOS	410.454,82	4,35	49.970.458,81	14,37	126.198.013,97	171,74	76.227.555,16	-27,81
4.6.00.00.00	amortizacao da divida								
4.6.90.00.00	aplicacoes diretas								
4.6.90.71.00	principal da divida contratual resgatada	0,00	0,00	2.897.084,45	0,83	4.642.354,53	6,31	1.745.270,08	-0,63
TOTAL	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	2.897.084,45	0,83	4.642.354,53	6,31	1.745.270,08	-0,63
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	410.454,82	4,35	52.867.543,26	15,21	130.840.368,50	178,06	77.972.825,24	-28,44
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA								
9.9.00.00.00	reserva de contingencia								
9.9.99.00.00	reserva de contingencia								
9.9.99.99.00	reserva de contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00	0,14	108.400,00	-0,03
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00	0,14	108.400,00	-0,03
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00	0,14	108.400,00	-0,03
TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		9.422.598,51	100,00	347.578.583,19	100,00	489.848.051,56	100,00	142.269.468,37	100,00

Pétala Gonçalves Lacerda  
Prefeita Municipal

Karine Costa da Silva  
Secretária Municipal de Finanças

Daiane Lucena Sousa  
Chefe de Divisão de Contabilidade  
CRC-1SP-349248/O-2

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA LIQUIDADADA POR ELEMENTO

Edição nº 432, 29 de outubro de 2024

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA LIQUIDADADA POR ELEMENTO													
Mes : 09 / 2024												Página 1	
Economica	Descricao	Liquidado no Mes	%	Liquidado no Ano	%	Empenhado no Ano	%	A Liquidar	%	Dotacao	%	Saldo	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES												
3.1.00.00.00	despesas pessoais e encargos sociais												
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas												
3.1.90.03.00	pensões do rpps e do militar	12.598,20	0,03	105.753,63	0,04	126.622,18	0,03	20.868,55	0,02	180.207,00	0,03	53.584,82	0,03
3.1.90.04.00	contratacao por tempo determinado	600.250,04	1,63	3.083.031,56	1,20	3.642.836,52	1,04	559.804,96	0,60	6.238.182,00	1,27	2.595.345,48	1,82
3.1.90.11.00	vincimentos e vantagens fixas - pessoal	8.807.323,82	23,97	77.579.770,90	30,35	86.388.440,75	24,85	8.808.669,85	9,57	106.915.828,18	21,82	20.527.387,43	14,42
3.1.90.13.00	obrigacoes patronais	1.548.000,91	4,21	14.769.325,06	5,77	14.825.424,69	4,26	56.099,63	0,06	25.839.246,00	5,27	11.013.821,31	7,74
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civil	965.930,98	2,62	7.755.262,14	3,03	8.848.391,37	2,54	1.093.129,23	1,18	10.525.095,96	2,14	1.676.704,59	1,17
3.1.90.91.00	sentenças judiciais	2.208,07	0,00	189.306,88	0,07	3.389.306,88	0,97	3.200.000,00	3,47	3.629.000,00	0,74	239.693,12	0,16
3.1.90.92.00	despesas de exercicios anteriores	0,00	0,00	3.468,08	0,00	3.468,08	0,00	0,00	0,00	3.469,00	0,00	0,92	0,00
3.1.90.94.00	indenizacoes e restituiçoes trabalhistas	38.481,94	0,10	728.334,86	0,28	778.735,93	0,22	50.401,07	0,05	799.777,03	0,16	21.041,10	0,01
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.974.793,96	32,59	104.214.253,11	40,77	118.003.226,40	33,95	13.788.973,29	14,99	154.130.805,17	31,46	36.127.578,77	25,39
3.2.00.00.00	juros e encargos da divida												
3.2.90.00.00	aplicacoes diretas												
3.2.90.21.00	juros sobre a divida por contrato	254.246,24	0,69	1.307.895,37	0,51	2.025.538,48	0,58	717.643,11	0,78	2.589.000,00	0,52	563.461,52	0,39
3.2.90.22.00	ouros encargos sobre a divida por contr	7.091,79	0,01	71.594,34	0,02	94.000,00	0,02	22.405,66	0,02	94.000,00	0,01	0,00	0,00
TOTAL	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	261.338,03	0,71	1.379.489,71	0,53	2.119.538,48	0,60	740.048,77	0,80	2.683.000,00	0,54	563.461,52	0,39
3.3.00.00.00	outras despesas correntes												
3.3.20.00.00	transferencias a uniao												
3.3.20.41.00	contribuicoes	14.848,23	0,04	94.558,08	0,03	120.750,00	0,03	26.191,92	0,02	120.750,00	0,02	0,00	0,00
3.3.50.00.00	transf a instituicoes privadas sem fins												
3.3.50.39.00	outras servicos de terceiros - pessoa ju	614.452,61	1,67	4.565.134,52	1,78	6.231.521,09	1,79	1.666.386,57	1,81	7.389.469,58	1,50	1.157.948,49	0,81
3.3.50.43.00	subvencoes sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.50.85.00	contrato de gestao	2.998.523,41	8,16	22.421.670,56	8,77	27.858.717,37	8,01	5.437.046,81	5,91	29.173.719,41	5,95	1.315.002,04	0,92
3.3.71.00.00	transferencias a consorcios publicos												
3.3.71.70.00	rateio pela participacao em consorcio pu	208.496,23	0,56	1.865.966,07	0,73	2.491.454,95	0,71	625.488,88	0,68	2.517.373,00	0,51	25.918,05	0,01
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas												
3.3.90.14.00	diarias - pessoal civil	22.727,20	0,06	204.272,50	0,07	204.272,50	0,05	0,00	0,00	332.241,85	0,06	127.969,35	0,08
3.3.90.31.00	material de consumo	2.363.568,17	6,43	18.678.810,52	7,30	24.485.683,55	7,04	5.806.873,03	6,31	29.706.628,01	6,06	5.220.944,46	3,66
3.3.90.31.00	premiacoes cult, artist, cient, desporti	0,00	0,00	178.340,00	0,06	178.340,00	0,05	0,00	0,00	178.340,08	0,03	0,08	0,00
3.3.90.32.00	material bem ou servico para distribuic	0,00	0,00	162.829,80	0,06	162.829,80	0,04	0,00	0,00	169.629,80	0,03	6.800,00	0,00
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	0,00	0,00	49.000,00	0,01	49.000,00	0,05	81.501,00	0,01	32.501,00	0,02	0,00	0,00
3.3.90.36.00	outras servicos de terceiros - pessoa fi	348.718,66	0,94	2.698.942,14	1,05	3.601.310,41	1,03	902.368,27	0,98	4.916.801,87	1,00	1.315.491,46	0,92
3.3.90.39.00	outras servicos de terceiros - pessoa ju	8.767.239,73	23,86	59.914.892,83	23,44	91.686.539,38	26,37	31.771.646,55	34,54	107.590.167,97	21,96	15.903.628,59	11,17
3.3.90.40.00	servicos tecnologia informacao e comunic	366.188,81	0,99	2.463.363,36	0,96	5.456.180,26	1,56	2.992.816,90	3,25	6.655.215,28	1,35	1.199.035,02	0,84
3.3.90.41.00	contribuicoes	5.648,00	0,01	55.058,00	0,02	72.002,00	0,02	16.944,00	0,01	72.453,00	0,01	451,00	0,00
3.3.90.45.00	subvencoes economicas	291.758,00	0,79	2.097.765,00	0,82	2.213.972,00	0,63	116.207,00	0,12	2.213.972,00	0,45	0,00	0,00
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	290.080,63	0,78	3.253.421,17	1,27	3.449.885,68	0,99	196.464,51	0,21	3.550.863,00	0,72	100.977,32	0,07
3.3.90.48.00	servicos auxilios financeiros a pessoa fis	10.500,00	0,02	602.455,32	0,23	633.955,32	0,18	31.500,00	0,03	634.639,64	0,12	684,32	0,00
3.3.90.91.00	sentenças judiciais	6.502,34	0,01	1.921.225,17	0,75	2.226.066,11	0,64	304.840,94	0,33	2.322.470,00	0,47	96.403,89	0,06
3.3.90.92.00	despesas de exercicios anteriores	134.756,89	0,36	366.525,70	0,14	366.525,70	0,10	0,00	0,00	367.021,05	0,07	495,35	0,00
3.3.90.93.00	indenizacoes e restituiçoes	47.488,32	0,12	3.035.003,97	1,18	3.099.268,93	0,89	64.264,96	0,06	4.082.221,35	0,83	982.952,42	0,69
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.491.497,23	44,88	124.500.234,71	48,73	174.588.275,05	50,22	50.008.040,34	54,37	202.085.477,89	41,25	27.949.202,84	19,32
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	28.727.629,22	78,19	230.173.977,53	90,05	294.711.039,93	84,78	64.537.062,40	70,16	358.899.283,06	73,26	64.188.243,13	45,11
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL												

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA LIQUIDADADA POR ELEMENTO													
Mes : 09 / 2024												Página 2	
Economica	Descricao	Liquidado no Mes	%	Liquidado no Ano	%	Empenhado no Ano	%	A Liquidar	%	Dotacao	%	Saldo	%
4.4.00.00.00	investimento												
4.4.50.00.00	transf a instituicoes privadas sem fins												
4.4.50.42.00	auxilios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas												
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.342,00	0,23	1.153.342,00	0,81
4.4.90.39.00	outras servicos de terceiros - pessoa ju	0,00	0,00	3.425,20	0,00	3.425,20	0,00	0,00	0,00	11.646,14	0,00	8.220,94	0,00
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	7.436.846,77	20,24	18.277.580,19	7,15	41.220.222,04	11,85	22.942.641,85	24,94	109.375.680,58	22,32	68.155.458,54	47,90
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	27.340,00	0,07	441.251,88	0,17	1.339.473,75	0,38	898.221,87	0,97	8.143.475,43	1,66	6.804.001,68	4,78
4.4.90.91.00	sentenças judiciais	378.702,81	1,03	4.226.236,73	1,65	7.300.000,00	2,10	3.073.763,27	3,34	7.403.530,00	1,51	103.530,00	0,07
4.4.90.93.00	indenizacoes e restituiçoes	0,00	0,00	107.337,82	0,04	107.337,82	0,03	0,00	0,00	107.339,82	0,02	2,00	0,00
TOTAL	INVESTIMENTOS	7.842.889,58	21,34	23.055.831,82	9,02	49.970.458,81	14,37	26.914.626,99	29,26	126.198.013,97	25,76	76.227.555,16	53,57
4.6.00.00.00	amortizacao da divida												
4.6.90.00.00	aplicacoes diretas												
4.6.90.71.00	principal da divida contratual resgatada	169.860,00	0,46	2.372.200,65	0,92	2.897.084,45	0,83	524.883,80	0,57	4.642.354,53	0,94	1.745.270,08	1,22
TOTAL	AMORTIZACAO DA DIVIDA	169.860,00	0,46	2.372.200,65	0,92	2.897.084,45	0,83	524.883,80	0,57	4.642.354,53	0,94	1.745.270,08	1,22
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	8.012.749,58	21,80	25.428.032,47	9,94	52.867.543,26	15,21	27.439.510,79	29,83	130.840.368,50	26,71	77.972.825,24	54,80
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA												
9.9.00.00.00	reserva de contingencia												
9.9.99.00.00	reserva de contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00	0,02	108.400,00	0,07
9.9.99.99.00	reserva de contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00	0,02	108.400,00	0,07
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00	0,02	108.400,00	0,07
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00	0,02	108.400,00	0,07
TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		36.740.378,80	100,00	255.602.010,00	100,00	347.578.583,19	100,00	91.976.573,19	100,00	489.848.051,56	100,00	142.269.468,37	100,00

Pétala Gonçalves Lacerda  
Prefeita Municipal

Karine Costa da Silva  
Secretária Municipal de Finanças

Daiane Lucena Sousa  
Chefe de Divisão de Contabilidade  
CRC-1SP-349248/O-2

MOVIMENTACAO EXTRAORCAMENTARIA - BALANCETE SINTETICO - 09 / 2024

Edição nº 432, 29 de outubro de 2024

CN-SIFPM		Prefeitura de Cacapava				CONAM
Movimentacao Extraorcamentaria - Balancete Sintetico - 09 / 2024						
DATA 16/10/2024						
						Pagina 1
Codigo	Especificacao	RECEITA		DESPESA		
		No Mes	No Ano	No Mes	No Ano	
	RESTOS A PAGAR					
	Restos a Pagar 2020			0,00		177,00
	Restos a Pagar 2021			0,00		33.771,82
	Restos a Pagar 2022			1.948,70		3.493.324,58
	Restos a Pagar 2023			450.937,21		26.237.181,02
	TOTAL RESTOS A PAGAR			452.885,91		29.764.454,42
2.0.00	DEPOSITOS A CURTO PRAZO					
2.2.00	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO					
2.2.01	depositos de terceiros	4.545,12	41.429,14	0,00		0,00
	TOTAL DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	4.545,12	41.429,14	0,00		0,00
	TOTAL DEPOSITOS A CURTO PRAZO	4.545,12	41.429,14	0,00		0,00
4.0.00	CONSIGNACOES					
4.1.00	CONSIGNATARIOS DIVERSOS					
4.1.02	sindicatos / entidades representativas de clas	30.217,34	271.902,91	30.224,05		271.982,62
4.1.03	pensao alimenticia	39.094,08	353.685,63	39.094,08		353.308,51
4.1.06	contribuicoes a sociedades	206.397,41	1.887.428,25	206.251,04		1.896.082,00
4.1.07	convenios consignados	3.736,66	978.288,63	3.350,12		1.451.766,44
4.1.09	emprestimos e financiamentos consignados	477.696,72	3.335.143,94	478.172,02		2.857.447,22
4.1.10	inss - ativo civil	903.100,92	7.929.019,79	886.739,03		7.823.755,53
4.1.11	inss - contribuinte individual	63.166,99	395.340,18	26.259,78		414.315,49
4.1.12	inss - cessao de mao de obra	384.444,80	2.147.100,70	284.011,55		2.356.933,36
4.1.99	outros consignatarios	0,00	441,67	0,00		441,67
	TOTAL CONSIGNATARIOS DIVERSOS	2.107.854,92	17.298.351,70	1.954.101,67		17.426.032,84
	TOTAL CONSIGNACOES	2.107.854,92	17.298.351,70	1.954.101,67		17.426.032,84
6.0.00	REALIZAVEL A CURTO PRAZO					
6.1.00	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER					
6.1.01	inss - ativo civil	157,32	157,32	0,00		1.467,09
6.1.02	inss - contribuinte individual	0,00	0,02	0,00		0,02
6.1.03	inss - cessao de mao de obra	10,68	318.835,25	10,68		158.233,75
6.1.04	salario-familia	3.474,24	31.748,70	3.598,32		31.578,36
6.1.05	salario-maternidade	28.847,78	121.616,36	18.850,24		137.352,81
6.1.99	outros creditos a receber	137,20	3.748,11	2.015.023,71		3.069.466,68
	TOTAL CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	32.627,22	476.105,76	2.037.482,95		3.398.098,71
	TOTAL REALIZAVEL A CURTO PRAZO	32.627,22	476.105,76	2.037.482,95		3.398.098,71

CN-SIFPM		Prefeitura de Cacapava				CONAM
Movimentacao Extraorcamentaria - Balancete Sintetico - 09 / 2024						
DATA 16/10/2024						
						Pagina 2
Codigo	Especificacao	RECEITA		DESPESA		
		No Mes	No Ano	No Mes	No Ano	
9.0.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS INTRA OFSS					
9.1.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS					
9.1.02	fundacao publica		0,00	5.986.904,54		51.805.753,85
9.1.07	camara municipal - duodecimo no exercicio	1.134.491,68	1.141.454,24	879.486,27		7.915.376,53
	TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.134.491,68	1.141.454,24	6.866.390,81		59.721.130,38
9.2.00	REPASSES PREVIDENCIARIOS - PLANO FINANCEIRO					
9.2.01	repassse p/ cobertura de insuficiencia financei	0,00	0,00	137.804,73		1.266.051,82
	TOTAL REPASSES PREVIDENCIARIOS - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	137.804,73		1.266.051,82
	TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS INTRA OFSS	1.134.491,68	1.141.454,24	7.004.195,54		60.987.182,20
TOTAL GERAL		3.279.518,94	18.957.340,84	11.448.666,07		111.575.768,17

Pétala Gonçalves Lacerda  
Prefeita Municipal

Karine Costa da Silva  
Secretária Municipal de Finanças

Daiane Lucena Sousa  
Chefe de Divisão de Contabilidade  
CRC-ISP-349248/O-2



**Município de Caçapava**  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 72/GAB, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

*Nomeia a Comissão Técnica da Concorrência Eletrônica 006/2024.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita  
Municipal de Caçapava, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Técnica da Concorrência Eletrônica 006/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço na Área de Engenharia Civil para Apoio aos Serviços de Acompanhamento e Fiscalização das Obras de Controle de Enchente do Córrego Manoel Lito e Revitalização da Av. Brasil, que será formada pelos seguintes membros:

**I** - Equipe avaliativa da documentação licitatória:

- a)** Leticia Aparecida Faria dos Santos Tristão - Matrícula 8908 - Agente de Contratação;
- b)** Felipe Rodrigues Miranda dos Santos - Matrícula 9365 – Equipe de Apoio.

**II** - Equipe avaliativa técnica:

- a)** Lucas Batalha Prado - Matrícula 440038;
- b)** Vinicius Domingues Mangaba - Matrícula 440054;
- c)** Marcelo Campos Pereira - Matrícula 8022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 24 de outubro de 2024.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA****Número do Contrato: 204/2024****Processo Administrativo: 142/2024**

Inexigibilidade nº 07/2024; Contratante: Município de Caçapava. Contratado: **RICARDO AUGUSTO DE LIMA FRANCO**, CPF/MF: 408.869.888-22; Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE E CULTURA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**”; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, Início da Vigência: 16/10/2024; Término da Vigência; 15/10/2025; Valor total do contrato: R\$ 399,35; Data de assinatura: 16/10/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA****Número do Contrato: 205/2024****Processo Administrativo: 142/2024**

Inexigibilidade nº 07/2024; Contratante: Município de Caçapava. Contratado: **ARIVALDO FRANCISCO DE TOLEDO**, CPF/MF: 288.272.258-38; Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE E CULTURA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**”; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, Início da Vigência: 16/10/2024; Término da Vigência; 15/10/2025; Valor total do contrato: R\$ 991,48; Data de assinatura: 16/10/2024.

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/24– MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

**Número do Contrato: 131/2022**

**Processo Administrativo: 7341/2022**

**Pregão Eletrônico nº 099/2022; Contratante: Município de Caçapava. Contratado: MÁRCIO ANTÔNIO FARIA 27435358819 ME; CNPJ: 27.768.272/0001-92, Objeto: CONTRATAÇÃO DE REGENTE DE CORAL; Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses – Início da Vigência: 30/11/2024, Término da Vigência: 29/11/2025, Valor total: R\$ 25.175,00 - Data de assinatura: 18/10/2024.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005/24– MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

**Número do Contrato: 37/2020**

**Processo Administrativo: 1805/2020**

**Concorrência Pública nº 001/2020; Contratante: Município de Caçapava. Contratada: MESTRA COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: 08.737.006/0001-58, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE; Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses ou até conclusão de novo processo licitatório – Início da Vigência: 07/10/2024, Término da Vigência: 06/10/2025, Valor total: R\$ 1.081.000,00 - Data de assinatura: 04/10/2024.**

ARTISTAS CONTRATOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO BAMAC –  
BANDA MARCIAL DE CAÇAPAVA NO MÊS DE DEZEMBRO POR MEIO DO  
EDITAL Nº 001/SMCT/2024 – CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS,  
ARTISTAS E TRABALHADORES DE ARTE E CULTURA - PROGRAMA VIVA A  
CULTURA

Edição nº 432, 29 de outubro de 2024



## Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

**PROCESSO: 142/2024**

**ARTISTAS CONTRATOS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO BAMAC – BANDA MARCIAL DE CAÇAPAVA NO MÊS DE DEZEMBRO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/SMCT/2024 – CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E TRABALHADORES DE ARTE E CULTURA - PROGRAMA VIVA A CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público a relação dos convocados e contratados para os eventos do mês de novembro de 2024, conforme habilitações por meio do Edital 001/SMCT/2024 vigente desde sua primeira homologação em 1/02/2024, seguindo a classificação por serviços e características do evento.

**OFICINA BAMAC – BANDA MARCIAL DE CAÇAPAVA** – Datas: 3, 5, 10, 12, 17, 19, 23 e 26 de dezembro –  
Local: Grêmio Cultural, Esportivo e Educacional Ruy do Pandeiro

1 – Rogério Marinho da Cunha – Oficina de Música  
Situação: HABILITADO

2 – Ricardo Marinho da Cunha – Oficina de Música  
Situação: HABILITADO

**ESCOLA DE DANÇA BAMAC – BANDA MARCIAL DE CAÇAPAVA** – Datas: 4, 11, 18 e 27 de dezembro –  
Local: Grêmio Cultural, Esportivo e Educacional Ruy do Pandeiro

1 – Alan Marques Pereira - Artes Cênicas – Dança (Solo)  
Situação: HABILITADO

Caçapava, 14 de outubro de 2024.

Krystian Pantaleão Vidal  
Secretário de Cultura e Turismo



## Município de Caçapava

Estado de São Paulo

### **LEI Nº 6217, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Projeto de Lei nº 95/2024

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

*Cria gratificação por desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser pago aos Policiais Militares Ambientais que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio celebrado com o Município de Caçapava e dá outras providências.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **L E I nº 6 2 1 7**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, objetivando a conjugação de esforços para o emprego de Policiais Militares Ambientais, em atividades municipais delegadas do Estado de São Paulo, em locais a serem especificados no Plano de Trabalho, quando da celebração do Convênio, constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Fica criada a Gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos especificados desta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar Ambiental que exercerem a execução e gestão da atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio celebrado com o município de Caçapava.

### **DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 3º.** O Valor da gratificação por Desempenho da Atividade Delegada será estabelecido de acordo com a natureza e a complexidade das atividades

objeto do convênio, respeitadas às possibilidades orçamentárias e financeiras, verificadas por ocasião da assinatura do instrumento.

**§ 1º.** O valor mensal da Gratificação por Atividade Delegada prevista nesta lei corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo servidor Estadual no exercício exclusivo da atividade delegada, observado os seguintes limites:

**I** - Para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente, o valor de cada turno de 8 (oito) horas despendidas fixado em 15,41 UFESP;

**II**- Para Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado, o valor de cada turno de 8 (oito) horas despendidas fixado em 12,84 UFESP;

**§ 2º.** O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

**§ 3º.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal firmar o convênio a que se refere o “*caput*”, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios e a ampliar, de acordo com a demanda e a necessidade, a quantidade de policiais militares ambientais e postos de serviço com fulcro nesta Lei, inclusive à atualização de valores, bastando para tal a edição de novos termos de convênios ou de termos aditivos aos convênios e planos de trabalho vigentes, revogando-se os instrumentos anteriores quando assim se fizer necessário.

**Art. 5º.** O Convênio deverá ser instruído com o respectivo Plano, a qual deverá especificar:

**I** - As justificativas para a celebração do convênio;

**II** - A descrição do objeto a ser executado, com a estimativa do número de Policiais Militares Ambientais e as respectivas funções a serem desempenhadas;

**III** - Os valores fixados a título de gratificação por hora desempenhada no exercício exclusivo da Atividade Delegada, observadas as condições e parâmetros previstos nesta Lei.

**Parágrafo único.** O Plano de Trabalho deverá ser compatível com as políticas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente, conforme Minuta de Plano de Trabalho inclusa.

**Art. 6º.** O termo de Convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

**I** - O Objeto e seus elementos característicos, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretender realizar ou obter em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o convênio independentemente de transcrição;

**II** - As obrigações de cada um dos partícipes;

**III** - A vigência, a ser fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto;

**IV** - A prerrogativa do Município, exercida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, respeitadas as normas operacionais da Polícia Militar Ambiental;

**V** - A faculdade dos partícipes de denunciar ou rescindir o convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-lhes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

**VI** - A previsão de que cada partícipe responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal;

**VII** - A continuidade das atividades conveniadas por parte da Polícia Militar Ambiental, cuja suspensão somente poderá ocorrer em casos excepcionais, apresentado pelo Poder Executivo Municipal;

**VIII** - A obrigatoriedade de a Polícia Militar Ambiental imprimir transparência quanto ao efetivo total de seu quadro no Município de Caçapava, especificando quantitativo alocado na atividade normal e na Atividade Delegada.

**Parágrafo único.** Caberá ao Departamento de Meio Ambiente no âmbito da sua respectiva competência, apreciar o texto do Termo de Convênio.

**Art. 7º.** Para pagamento da gratificação por desempenho da Atividade Delegada, a Polícia Militar Ambiental encaminhará à Comissão de Meio Ambiente, planilhas com número das horas despendidas por Policial Militar Ambiental,

no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados.

**Paragrafo único.** Devidamente atestado pela Comissão de Meio Ambiente, o Município realizará diretamente o pagamento da gratificação na conta-corrente indicada por Policial Militar Ambiental empenhado.

### **DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS**

**Art. 8º.** As infrações ambientais definidas nesta Lei serão penalizadas através de pena pecuniária na modalidade multa, a serem calculadas com base na UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo tais valores arrecadados serem depositados no Fundo Municipal de Meio Ambiente, que serão utilizados para o financiamento de campanhas educativas e de fiscalização, relacionadas à preservação do meio ambiente.

**Art. 9º.** As penalidades referentes à arborização urbana serão utilizados os critérios de fiscalização e multa previstos na Lei Municipal nº 5858, de 19 de agosto de 2021 e suas respectivas alterações.

**Art. 10.** As penalidades referentes à gestão, tratamento e disposição final de resíduos sólidos respeitarão critérios da Lei Municipal nº 3805, de 10 de abril de 2000 e suas respectivas alterações.

**Art. 11.** As penalidades referentes à proibição de queimadas respeitarão os critérios da Lei Municipal nº 4678, de 31 de julho de 2007 e suas respectivas alterações.

**Art. 12.** As penalidades referentes à depósito de entulho em terreno baldio respeitarão os critérios da Lei Municipal nº 2676, de 25 de junho de 1990 e suas respectivas alterações.

**Art. 13.** Entende-se como ocupação indevida, as realizadas sem autorização prévia e expressa dos órgãos competentes, consiste em:

**I** - edificação de bens imóveis;

**II** - montagens ou fixação de barracas, bancas de comércio, trailers, carrinhos e congêneres, outdoor de qualquer espécie;

**III** - construção de hortas, viveiros, roçadas ou piquetes;

**IV** - confinamento de semoventes;

**V** - estacionamento/depósito de veículos, mesmo que estacionados para carga e descarga.

**Art. 14.** A ocupação indevida de áreas de preservação permanente (APP), praças públicas, bosques, áreas verdes, áreas de lazer ou canteiros divisórios de avenidas do município, será apenado com multa de 50 (cinquenta) UFESPs, acrescido de 01 (uma) UFESP, por metro quadrado de ocupação indevida desde a data da lavratura do Auto de Infração até sua efetiva desocupação, até o limite 3.000 (três mil) metros quadrados, sem prejuízo da reposição de árvores, caso sejam afetadas, no prazo de 60 dias.

**Art. 15.** Degradar áreas de preservação permanente (APP), ou áreas de especial preservação do Município de Caçapava, será apenada com multa de 50 (cinquenta) UFESPs, acrescida de 01 (uma) UFESP, por metro quadrado de área degradada ou fração ideal, até o limite de 3.000 (três mil) metros quadrados, sem prejuízo da reposição de árvores, caso sejam afetadas, no prazo de 60 dias.

**Art. 16.** Considera-se área de preservação permanente, a definida na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.

**Art. 17.** Serão consideradas penalidades contempladas nessa lei aquelas que constarem nas demais legislações municipais ambientais a serem criadas posteriormente.

**Art. 18.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de outubro de 2024.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**